



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS – CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CGP-GV Nº 001/2022 – REQUISIÇÃO PELA JUSTIÇA
ELEITORAL**

A Coordenação de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF, Campus Governador Valadares, no uso de suas atribuições e em observância aos princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade, torna pública a chamada de seleção para requisição de servidor pela Justiça Eleitoral, nos termos do disposto abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A seleção regida por esta Chamada Pública destina-se a servidores Técnico-Administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino, regidos pela Lei nº 11.091/2005, interessados na requisição pela Justiça Eleitoral, conforme quadro de vagas constante do Anexo I.

1.2 A requisição de servidor público da administração pública federal, de acordo com o Art. 105, inciso I e Art. 106 da Lei nº 13.328/2016, será realizada pelo prazo de até 3 (três) anos, podendo ser prorrogada, por igual período, mediante manifestação formal de interesse do órgão requisitante e reembolso das verbas remuneratórias.

1.3 Considerando o disposto na NOTA TÉCNICA CONSOLIDADA Nº 02/2014/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP e na decisão exarada pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão 199/2011 – Plenário, necessário se faz a observação da regularidade do ato e da sua adequação aos princípios administrativos, especialmente os da impessoalidade e publicidade, e ainda, se a autorização não prejudicará as atividades do órgão cedente.

1.4 Considerando o disposto na NOTA TÉCNICA CONSOLIDADA Nº 02/2014/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP e na decisão do Tribunal de Contas da União no Acórdão 199/2011 - Plenário, o órgão requisitado não está obrigado a reconhecer como irrecusável a requisição de servidor previamente indicado, podendo a requisição ser atendida com o oferecimento de outro servidor, que não seja imprescindível para as suas atividades, ou por outros órgãos/entidades da Administração Federal, considerando também o perfil profissional necessário ao desempenho das atribuições previstas, de acordo com informações a serem prestadas pelo órgão requisitante.

1.3 A observância do disposto nesta Chamada Pública, bem como das informações, da documentação e das providências é de inteira responsabilidade do servidor.

1.4 A inscrição do servidor nesta Chamada Pública implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas.

1.5 Não haverá reposição no setor de lotação do servidor requisitado por meio dessa Chamada Pública nº 001/2022.

2. DOS REQUISITOS

2.1 São requisitos para efetivar a requisição pela Justiça Eleitoral:

2.1.1 Ser servidor da Carreira dos Técnico-Administrativos em Educação do quadro de pessoal da UFJF, não ocupante de cargo técnico ou científico; preferencialmente Auxiliares ou Assistentes em Administração;

2.1.2 Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar - PAD e/ou sindicância;

2.1.3 Ter concluída e homologada a avaliação do Estágio Probatório;

2.1.4 Ter perfil profissional, habilidades e capacidades para desempenho das atividades solicitadas pela Justiça Eleitoral, nos termos do Anexo IV.

2.1.5 Não ter pendências em relação aos programas de bolsa ou reserva de vaga para qualificação da PROGEPE;

2.1.6 Demais requisitos estabelecidos em leis e regulamentos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o servidor deverá certificar-se dos termos desta Chamada Pública e de que preenche todos os requisitos exigidos no item 2.

3.2 As inscrições deverão ser realizadas conforme cronograma constante do Anexo II.

3.3 Para efetuar a inscrição, o servidor deverá enviar por e-mail os documentos a que se refere o subitem 3.4 para o endereço eletrônico cgp.gv@ufjf.br, identificando o assunto da seguinte forma: “**CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022 – Requisição pela Justiça Eleitoral**”

3.4 É de inteira responsabilidade do servidor anexar ao e-mail a que se refere o subitem 3.3 os seguintes documentos, devidamente **digitalizados** e de forma **legível**:

a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida, conforme Anexo III;

b) Declaração do Perfil Profissional exigido pela Justiça Eleitoral, devidamente preenchida, conforme Anexo IV;

c) Declaração da Chefia Imediata, devidamente preenchida, na qual atesta o grau de comprometimento na continuidade do serviço desenvolvido pelo setor quando da requisição do servidor, conforme Anexo V; e,

d) Certificado, ou diploma, ou certidão, ou declaração de conclusão do ensino médio ou superior.

3.5 A legibilidade das informações e dos documentos são de inteira responsabilidade do

servidor e a ausência de veracidade acarretará as cominações legais pertinentes, além da desabilitação da inscrição, sem quaisquer ônus para a UFJF.

3.6 A UFJF não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.7 Somente serão aceitas as inscrições cujo e-mail a que se refere o subitem 3.3, contendo a documentação cabível, tenha data de envio no prazo previsto no subitem 3.2.

4. DA ANÁLISE, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 Encerrado o período de inscrição, a Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP-GV) analisará a documentação exigida e os requisitos para participação da seleção, conforme item 2, desabilitando o(s) servidor(es) que tenha(m) deixado de atender a quaisquer das exigências desta Chamada Pública.

4.2 Após a análise de que trata o subitem 4.1, será realizada a classificação dos servidores inscritos, tendo como critério, exclusivamente, a maior pontuação de que trata a Declaração da Chefia Imediata, conforme Anexo V.

4.3 Em caso de empate na classificação de que trata o subitem 4.2, aplicar-se-á como critério o disposto no Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, sendo considerado idoso o candidato que possuir 60 (sessenta) anos completos ou mais na data de encerramento das inscrições.

4.4 Para os candidatos que não estão sob o amparo do subitem 4.3, em observância ao princípio constitucional da impessoalidade, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

a) Data mais antiga de entrada em exercício no cargo que ocupa atualmente na UFJF;

b) Data mais antiga de nascimento.

4.5 O resultado preliminar da análise, habilitação e classificação de que tratam os subitens 4.1 a 4.4 será publicado no site da Coordenação de Gestão de Pessoas: <https://www2.ufjf.br/cgpgv/>, conforme cronograma constante do Anexo II.

5. DO RECURSO

5.1 No prazo de **1 (um) dia útil**, contados da data da publicação de que trata o subitem 4.5, caberá recurso contra o resultado preliminar;

5.2 O(s) recurso(s), devidamente fundamentado(s), deverá(ão) ser dirigido(s) à **Diretoria Geral do Campus Governador Valadares - DIRGV**;

5.3 Somente serão admitidos **recursos** encaminhados por e-mail mediante preenchimento de formulário próprio (Anexo VI) para o endereço eletrônico **cgp.gv@ufjf.br**, identificando o assunto da seguinte forma: "RECURSO - CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022 – Requisição pela Justiça Eleitoral".

5.4 O(s) recurso(s) interposto(s) fora do prazo, em formulário e endereço eletrônico diversos

do especificado no subitem 5.3 será(ao) preliminarmente indeferido(s);

5.5 O(s) recurso(s) interposto(s) será(ao) analisado(s) pela DIRGV, que decidirá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia útil subsequente ao dia previsto para a interposição do recurso;

5.6 Da decisão do recurso não caberá pedido de reconsideração ou recurso;

6. DO RESULTADO FINAL

6.1 A lista contendo o resultado final, após o recurso de que trata o item 5, será publicada no site da site da Coordenação de Gestão de Pessoas: <https://www2.ufjf.br/cgpgv/>, conforme cronograma constante do Anexo II.

6.2 Após a divulgação do resultado final, a Coordenação de Gestão de Pessoas enviará ofício à Justiça Eleitoral, indicando o(s) servidor(es) melhor(es) classificado(s) para a requisição, exclusivamente, dentro do número de vagas requisitada(s) conforme Anexo I.

6.3 Caberá à Justiça Eleitoral manifestar ciência quanto ao(s) servidor(es) indicado(s) conforme subitem 5.2.

6.4 Após o recebimento da manifestação de ciência da Justiça Eleitoral de que trata o subitem 6.3, a Coordenação de Gestão de Pessoas realizará os procedimentos pertinentes, mediante solicitação à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora de envio de processo administrativo ao Ministério da Educação, com vistas a publicação da portaria autorizativa no Diário Oficial da União.

6.5 O servidor requisitado terá no mínimo 10 (dez) e no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da portaria autorizativa no Diário Oficial da União, para se apresentar e entrar em exercício, na localidade constante do Anexo I.

6.6 Em caso de desistência manifestada pelo servidor indicado conforme subitem 6.2, dentro do prazo de 06 (seis) meses a contar da data de divulgação do resultado final, caso seja reiterada a mesma solicitação de requisição, por ofício da justiça Eleitoral, a CGP-GV indicará o próximo servidor melhor classificado.

6.6.1. Caso a desistência do servidor ocorra após transcorrido o prazo que trata o item 6.6, havendo reiteração da requisição, nos mesmos termos, pela justiça eleitoral, deverá ser publicado novo edital de requisição.

6.7 Nos casos de que trata o subitem 6.6, após a manifestação de que trata o subitem 6.3, a Coordenação de Gestão de Pessoas irá adotar os procedimentos de que trata o subitem 6.4.

6.8 Em caso de manifestação de desistência ou cancelamento por parte da Justiça Eleitoral, a qualquer tempo, não haverá indicação de outros servidores classificados, de modo que esta chamada pública será automaticamente cancelada.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição nesta Chamada Pública não gera ao servidor direito adquirido quanto à efetivação da requisição.

7.2 A documentação utilizada nesta Chamada Pública não será reaproveitada para outras Chamadas Públicas de requisição.

7.3 Os servidores deverão observar as exigências e prazos estabelecidos neste edital.

7.4 A UFJF não se responsabilizará pelo indeferimento, por parte da administração superior do governo federal, das requisições aprovadas por meio deste edital.

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Gestão de Pessoas conjuntamente à PROGEPE-UFJF.

Governador Valadares, 22 de dezembro de 2022.

Luan de Paula Aquino Sodré

Coordenação de Gestão de Pessoas - Campus Governador Valadares



Documento assinado eletronicamente por **Luan de Paula Aquino Sodre**, **Coordenador(a)**, em 22/12/2022, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1090248** e o código CRC **8E5F577D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS – CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – Requisição pela Justiça Eleitoral

TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

Órgão Requirante	Nº de Vagas	Localidade de exercício
Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais	01	Cartório da 71ª Zona Eleitoral de Caratinga – MG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS – CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

ANEXO II

CRONOGRAMA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – REQUISIÇÃO PELA JUSTIÇA ELEITORAL

TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

	Data	Local
Divulgação	22/12/2022	https://www2.ufjf.br/cgpgv/
Inscrição	22/12/2022 a 06/01/2023	cgp.gv@ufjf.br
Análise, Habilitação e Classificação	09/01/2023 a 13/01/2023	https://www2.ufjf.br/cgpgv/
Resultado preliminar	17/01/2023	https://www2.ufjf.br/cgpgv/
Recurso	18/01/2023	cgp.gv@ufjf.br
Resultado final	24/01/2023	https://www2.ufjf.br/cgpgv/



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS – CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – REQUISIÇÃO PELA JUSTIÇA ELEITORAL

TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

NOME DO SERVIDOR	DATA DE NASCIMENTO / /
CARGO	MATRÍCULA SIAPE
UNIDADE DE LOTAÇÃO	
JORNADA SEMANAL DE TRABALHO <input type="checkbox"/> (20 horas) <input type="checkbox"/> (30 horas) <input type="checkbox"/> (40 horas) <input type="checkbox"/> (Outro:	
EMAIL	TELEFONE

Eu, acima identificado, venho manifestar interesse na requisição pela Justiça Eleitoral, nos termos da Chamada Pública nº 001/2022, declaro estar ciente e de acordo:

- com todos os termos da Chamada Pública nº 001/2022.
- que a participação nesta chamada pública não gera ao servidor o direito adquirido quanto à efetivação da requisição.
- que a falta de cumprimento das exigências e prazos estabelecidos na Chamada Pública nº 001/2022, implicará a desabilitação da solicitação de requisição.
- que a legibilidade das informações e dos documentos são de minha inteira responsabilidade e a ausência de veracidade acarretará as cominações legais pertinentes, além da desabilitação da inscrição, sem quaisquer ônus para a UFJF.
- que a UFJF não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- que a UFJF não se responsabilizará pela manifestação de desistência ou cancelamento por parte da Justiça Eleitoral, a qualquer tempo, de modo que não haverá indicação de outros servidores classificados e esta chamada pública será automaticamente cancelada.
- que a UFJF não se responsabilizará pelo indeferimento, por parte da administração superior do governo federal, das requisições aprovadas por meio deste edital.

(Data e assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS – CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PERFIL PROFISSIONAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – REQUISIÇÃO PELA JUSTIÇA ELEITORAL

TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

NOME DO SERVIDOR	
CARGO	MATRÍCULA SIAPE
<p>Eu, servidor público federal, participante do Edital de Chamada Pública nº 001/2022, acima identificado, declaro possuir o perfil profissional adequado ao atendimento da presente requisição realizada pela Justiça Eleitoral.</p> <ul style="list-style-type: none">• Perfil Profissional: Conhecimentos sobre noções de Direito e de informática; capacidades de análise, escrita, raciocínio; e disponibilidade de horários em anos Eleitorais. <p>Declaro ainda, possuir as habilidades descritas a seguir, necessárias ao desenvolvimento das atribuições abaixo, solicitadas pela Justiça Eleitoral.</p> <ul style="list-style-type: none">• Atribuições: Atendimento ao Público interno e externo; elaboração de minutas de ofícios, informações, pareceres etc. relacionados a processos; auxiliar nas atividades referentes a biometria e outras que foram necessárias.• Habilidades: Facilidade em relações interpessoais; comprometimento; proatividade; assiduidade e responsabilidade. <p>Uma vez mais, na condição de servidor público federal, declaro, por fim, sob as penas legais, serem verdadeiras as informações declaradas.</p> <p style="text-align: center;">_____ (Data e assinatura)</p>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS – CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – REQUISIÇÃO PELA JUSTIÇA ELEITORAL

TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

NOME DO SERVIDOR	
CARGO	MATRÍCULA SIAPE
<p><u>Considerando que a requisição pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE) não enseja reposição de servidor ou de código de vaga, pelo Ministério da Educação, durante o período de requisição, declaro, que caso a requisição do servidor acima identificado se efetive, as atividades do setor:</u></p> <p><input type="checkbox"/> não serão prejudicadas, tendo em vista a viabilidade plena de distribuição das atividades e encargos desempenhados pelo servidor para outros membros da equipe. Pontuação: 10 (dez) pontos.</p> <p><input type="checkbox"/> serão parcialmente prejudicadas, tendo em vista a baixa viabilidade de distribuição das atividades e encargos desempenhados pelo servidor para outros membros da equipe. Pontuação: 5 (cinco) pontos.</p> <p><input type="checkbox"/> serão fortemente prejudicadas, tendo em vista a inviabilidade de distribuição das atividades e encargos desempenhados pelo servidor para outros membros da equipe. Pontuação: 0 (zero) pontos.</p> <p><u>Na oportunidade, declaro ainda, em relação a(o) servidor(a) supra, que:</u></p> <p><input type="checkbox"/> Não consta Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância do servidor requerente em análise no âmbito desta Unidade.</p> <p><input type="checkbox"/> Consta Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância do servidor requerente no âmbito desta Unidade:</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Chefia Imediata (data, assinatura e carimbo)</p>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS – CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

ANEXO VI

RECURSO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – REQUISIÇÃO PELA JUSTIÇA ELEITORAL

TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

NOME DO SERVIDOR	
CARGO	MATRÍCULA SIAPE
<p>Eu, servidor público federal, acima identificado, venho, por meio deste, interpor recurso à Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, em face do Resultado Preliminar da presente Chamada Pública, apresentando, para tanto, os seguintes fundamentos:</p>	
<hr/>	
<p>Estou ciente de que o presente recurso deve ser interposto observado o disposto no Edital Chamada Pública, sob pena de não ser admitido.</p>	
<hr/>	
<p>(Data e assinatura)</p>	